



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Tarumã/SP, por intermédio de seu setor competente, elabora o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de instruir processo administrativo destinado à contratação de fornecimento de materiais institucionais, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a ser realizada na plataforma Licitar Digital.

A contratação será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa, e observará o procedimento eletrônico previsto no art. 82 da referida legislação.

Objeto

Aquisição de:

Papel especial tipo Vergê branco A4 (para convites, certificados e diplomas), gramatura 180 g/m², pacote com 50 folhas – Quantidade: 10 pacotes;

Moldura / porta-retrato 21x30 cm, cor neutra, frente em acetato transparente, para diplomas e certificados do Câmara Mirim e Parlamento Jovem – Quantidade: 50 unidades;

Livro “Constituição em Miúdos – Volume 1”, edição impressa, linguagem acessível para jovens, adquirido na Livraria do Senado – Quantidade: 18 unidades;

Livro “Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos”, edição impressa, linguagem acessível para jovens, disponível na Livraria do Senado – Quantidade: 18 unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º, XXIII – definição de Termo de Referência;

Art. 18 – planejamento da contratação;

Art. 23 – estimativa de valor;

Art. 40 – padronização e especificação;

Art. 72 – instrução do processo de contratação direta;

Art. 75, II – dispensa de licitação em razão do valor;

Art. 82 – utilização de meios eletrônicos;

Arts. 60 e 61 – critérios de desempate;

Arts. 155 a 163 – sanções administrativas.

A contratação será realizada por meio eletrônico na plataforma [Licitar Digital](#), garantindo publicidade, competitividade e rastreabilidade dos atos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à execução de atividades institucionais da Câmara Municipal de Tarumã, especialmente vinculadas aos programas Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Os itens são essenciais para:

emissão e apresentação de certificados e diplomas;

valorização institucional dos participantes;

promoção da educação legislativa e cidadania;

distribuição de material educativo de relevância social.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A contratação está alinhada ao planejamento institucional, atende ao interesse público e contribui diretamente para o fortalecimento das ações educativas promovidas pelo Poder Legislativo.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 Especificações

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Papel Vergê

Formato A4 (210 x 297 mm);

Gramatura: 180 g/m²;

Cor branca;

Pacote com 50 folhas.

b) Moldura / Porta-retrato

Dimensão: 21 x 30 cm (A4);

Cor neutra;

Frente em acetato transparente ou material equivalente;

Estrutura resistente e adequada para uso institucional.

c) Livros

Edição impressa;

Linguagem acessível ao público jovem;

Conteúdo educativo e institucional;

Fornecimento compatível com edições oficiais.

4.2 Local de Entrega

Câmara Municipal de Tarumã/SP.

4.3 Prazo de Entrega

Até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

4.4 Garantia

Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos.

4.5 Vedação

É vedada a indicação de marca específica, salvo referência técnica justificada, devendo ser aceitos produtos equivalentes ou superiores.

4.6 Critérios de Aceitação

Conformidade com especificações;

Integridade dos produtos;

Ausência de defeitos;

Atendimento à finalidade institucional.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa foi elaborada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares constantes no PNCP.

Valor estimado global

R\$ 1.848,00

A metodologia considerou:

valores homologados;

média de mercado público;

análise crítica para evitar preços inexequíveis.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Jurídica

Registro comercial ou contrato social.

6.2 Fiscal e Trabalhista

Regularidade com Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

FGTS;

Débitos trabalhistas.

6.3 Técnica

Comprovação de fornecimento compatível.

6.4 Declarações

Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF;

Inexistência de impedimentos.

6.5 Subcontratação

Não será permitida.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SESSÃO DE LANCES

Data da sessão pública: 08 de abril de 2026

Horário de abertura: 08h30min

Tipo: Menor preço;

Modo de disputa: Aberto;

Duração: 1 hora;

Intervalo mínimo: R\$ 5,00;

Encerramento automático.

Critérios de desempate conforme arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável:

I – Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na ordem de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

II – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III – Garantir a qualidade, procedência e integridade dos materiais fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, vícios ou avarias;

IV – Substituir, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, às suas expensas e sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso a que se destina;

V – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VII – Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as medidas necessárias para sua imediata correção;

IX – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida;

X – Observar integralmente as normas de segurança, qualidade e demais regulamentos aplicáveis ao fornecimento dos bens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I – Fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- II – Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- III – Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições estabelecidas, determinando sua substituição;
- V – Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observados os prazos legais;
- VI – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VII – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- VIII – Assegurar as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações da Contratada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora **Emanuela Bernegossi** como responsável pela fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe o acompanhamento integral do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Compete à fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e supervisionar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na ordem de fornecimento;
- II – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades, atrasos, falhas ou descumprimentos;
- III – Solicitar à Contratada a correção de falhas ou inconformidades constatadas, fixando prazo razoável para saneamento;
- IV – Proceder ao **recebimento provisório** do objeto, mediante verificação inicial de conformidade com as especificações contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

V – Realizar o **recebimento definitivo**, após a confirmação de que os bens atendem integralmente às exigências técnicas e contratuais;

VI – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, somente após o recebimento definitivo e a verificação da regular execução do objeto;

VII – Comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de penalidades, quando verificado descumprimento contratual;

VIII – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

Parágrafo único. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após recebimento definitivo;

Prazo conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Vedado pagamento antecipado.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, especialmente quando não houver prejuízo significativo à execução contratual, servindo como medida educativa e preventiva.

II – Multa

A Contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

a) **Multa moratória:** pelo atraso injustificado na execução do objeto, podendo ser fixada em percentual diário sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) **Multa compensatória:** em caso de inexecução total ou parcial do contrato, podendo ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

c) **As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.**

III – Suspensão de Licitar e Contratar

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações de média gravidade, conforme previsto na legislação.

IV – Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de infrações graves, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Procedimento para Aplicação das Penalidades

A aplicação de quaisquer penalidades observará:

I – instauração de processo administrativo próprio;

II – garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – análise da gravidade da infração, da extensão do dano e da reincidência;

IV – proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da sanção.

VI – Disposições Complementares

I – As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração;

II – A aplicação de penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;

III – Poderão ser adotadas medidas cautelares para resguardar o interesse público;

IV – A reabilitação da Contratada dependerá do ressarcimento dos prejuízos causados e do decurso do prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

13. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação foi elaborada em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, visando identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual.

Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Moderado	Estabelecimento de prazos claros; aplicação de multa moratória; acompanhamento pela fiscalização
Fornecimento de produtos fora das especificações	Média	Alto	Alto	Conferência no recebimento; recusa do objeto; exigência de substituição imediata sem ônus
Falha na execução por parte do fornecedor	Baixa	Médio	Baixo/Moderado	Exigência de habilitação técnica mínima; análise prévia da capacidade do fornecedor
Entrega de materiais com ou defeito avaria	Média	Médio	Moderado	Garantia contratual; substituição obrigatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
				inspeção no recebimento
Descontinuidade do fornecimento	Baixa	Alto	Moderado	Previsão de penalidades; possibilidade de contratação de remanescente
Divergência entre proposta e entrega	Baixa	Médio	Baixo	Vinculação à proposta; conferência detalhada pelo fiscal
Inexecução total do contrato	Baixa	Alto	Alto	Aplicação de sanções administrativas; rescisão contratual; convocação de remanescente

Análise Técnica

Os riscos identificados são considerados controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e a atuação efetiva da fiscalização.

A adoção de critérios objetivos de habilitação, fiscalização contínua e aplicação de penalidades contratuais assegura a adequada gestão dos riscos, reduzindo a probabilidade de ocorrência de falhas relevantes.

Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

A matriz de riscos demonstra que a contratação apresenta baixo a moderado grau de risco global, sendo plenamente viável sob o ponto de vista técnico, operacional e jurídico, desde que observadas as medidas mitigadoras estabelecidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária conforme classificação:

Elemento de despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32

Ficha: 3.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente procedimento de contratação será devidamente publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e acesso às informações pertinentes;

II – O processo administrativo será submetido à análise jurídica competente, para verificação de sua conformidade legal, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

III – Fica eleito o foro da Comarca de Tarumã/SP, ou aquele que vier a substituí-la, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IV – Aplicam-se, subsidiariamente, ao presente procedimento e à execução contratual, as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes;

V – Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, incluindo a pesquisa de preços, a justificativa da contratação, a dotação orçamentária e demais peças técnicas e jurídicas;

VI – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI

Diretor Geral legislativo